



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

Chamamento Nº 02/2021

Nesta data, a comissão de Seleção de Análise Técnica, constituída pela portaria nº 10 de 11 de maio de 2021, reunida para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a atuar no programa "CULTURA POR TODA TAUBATÉ", bem como nas festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas no presente documento, protocolados até dia 15/09/2022, decidiu:

#### Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar

**Proponente:** Horácio Fabiano Maia Ceccopieri

**Modalidade:** Arte Musical

**Sub-modalidade:** Músico Individual MPB, POP, POP ROCK, Jovem Guarda, Reggae, SKA e Rock..

**Análise Técnica:** Atende

**Data de inscrição:** 28/08/2022

**Classificação:** Apto

Taubaté, 20 de setembro de 2022

**COMISSÃO TÉCNICA DE ARTES MÚSICAIS;**

DORIVAL DE SOUZA FILHO

IVAN PAULO MACHADO

JOAO MARQUES DA SILVA JUNIOR

PROCESSO Nº 51.787/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/22

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de concreto betuminoso a quente (CBUQ), constante do presente processo, a favor da empresa: TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor total de R\$ 159.800,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais); P.M.T., aos 26/10/2022 - RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETARIO DE OBRAS

PROCESSO Nº 51.916/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/22

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de concreto betuminoso a quente (CBUQ), constante do presente processo, a favor da empresa: TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor total de R\$ 350.200,00 (Trezentos e cinquenta mil e duzentos reais); P.M.T., aos 26/10/2022 - RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETARIO DE OBRAS

PROCESSO Nº 51.918/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/22

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de concreto betuminoso a quente (CBUQ), constante do presente processo, a favor da empresa: TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor total de R\$ 9.996,00 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais); P.M.T., aos 26/10/2022 - RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETARIO DE OBRAS

PROCESSO Nº 51.996/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/22

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no valor de R\$ 99.710,10 (Noventa e nove mil setecentos e dez reais e dez centavos); P. M. T, aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.005/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor das empresas: SOMA/PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 356,40 (Trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); P. M. T, aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.015/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/22

**DESPACHO:** Autorizo a aquisição de equipamento medico hospitalar, constante do presente processo, a favor da empresa: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, no valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais); P.M.T., aos 26/10/2022 - MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.021/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/21

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis e eletrônicos, constante do presente processo, a favor da empresa SILVIO VIGIDO-ME, no valor de R\$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais. P.M.T., aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.026/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/21

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis e eletrônicos, constante do presente processo, a favor da empresa METALÚRGICA VEGEL LTDA, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); P.M.T., aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.027/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor das empresas: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 12.981,00 (Doze mil novecentos e oitenta e um reais); P.M.T., aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.012/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/22

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis, constante no presente processo, a favor da empresa: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME, no valor de R\$ 988,66 (Novecentos e oitenta e oito reais e

sessenta e seis centavos); P. M. T, aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.008/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais); P.M.T, aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.003/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 16.012,80 (Dezesseis mil e doze reais e oitenta centavos); P.M.T, aos 26/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### Resolução nº179/CMDCA/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo com o colegiado.

#### Resolve:

Tornar público a composição da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social , via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMCAD, Chamamento Público nº 23/21 – processo administrativo nº 23.303/21.

#### Membros Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos – Titular

Representante da OSC - Irmã Amália

Priscila Marcela Vieira Máximo – Titular

Representante da Secretária de Saúde

Tiago Bernardes de Jesus – Titular

Representante da Secretaria Esporte, Lazer e Qualidade de vida

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Taubaté, 14 de outubro de 2022**

**Fernando Borges Correia Filho Presidente do CMDCA**

#### Resolução nº 180/CMDCA/2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Comissão de Análise de Projetos das Organizações da Sociedade Civil nos Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no ano de 2022/2023 no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté-SP e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do dolescenteb C.M.D.C.A. decide após aprovação registrada em ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2022, no uso das atribuiçõesLei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.271/99, considerando a disposição do artigo 27, §1º inciso IX da Lei Federal nº 13.019/14 e suas providências, RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica nomeado os integrantes da Comissão de Análise de Projetos das Organizações da Sociedade Civil nos Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 2022/20332, em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014:

#### 1- Representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Tiago Bernardes de Jesus

#### 2- Representante da Procuradoria Geral do Município

Marcia Ferreira dos Santos

#### 3- Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gislaine Rodrigues da Silva

#### 4- Secretaria de Saúde

Priscila Marcela Vieira Máximo

#### 5- Secretaria de Planejamento

Keila Lima Rocha

#### 6- Representantes da Gestão SUAS

No aguardo de indicação

**Artigo 2º** - O Presidente do C.M.D.C.A. poderá realizar modificações a qualquer momento de acordo com necessidades internas, atendimento das políticas públicas e promoção do direito da Criança e Adolescente após apreciação do colegiado.

**Artigo 3º** - Os nomeados poderão exercer sua atividade nos exatos limites dos editais.

**Artigo 4º** - Esta resolução produz efeitos a partir da data de sua publicação.

**Taubaté, 14 de outubro de 2022**

**Fernando Borges Correia Filho Presidente do CMDCA**

#### Resolução nº 181/CMDCA/2022

**Dispõe sobre informatização e descentralização do processo de Escolha de Conselheiro Tutelar em data Unificada ano 2023.**

Conforme estabelecido pelo artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar estabelecido em lei municipal nº 3271/99 e realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e fiscalização do Ministério Público;

Comparando-se a maior parte dos números das duas últimas eleições com os dados do pleito , confirma-se que a Eleição de 2023 terá um publico maior que as anteriores, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diante o exposto resolve que:

O **Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar. (Eleição do Conselho Tutelar)** do ano de 2023 deverá ser informatizado e descentralizado, dividido em cinco territórios diferentes, tendo como local de votação os bairros onde foram implantado os **Centros de Referências da Assistência Social (CRAS)** e um local de votação na região central.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Taubaté, 14 de outubro de 2022**

**Fernando Borges Correia Filho** Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO nº 35 de 13 de Outubro de 2022.**

Aprovação de Emenda Parlamentar Federal – Considerando Indicações de Emendas Parlamentares individuais ao Município de Taubaté, exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

Considerando o disposto no artigo 9º, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando deliberação favorável de sua Plenária Extraordinária, realizada aos 13/10/2022,

**RESOLVE:**

**Aprovar:** A Emenda Parlamentar Federal – Considerando Indicações de Emendas Parlamentares individuais ao Município de Taubaté, exercício 2022., No Valor de R\$ 100.000,00 tendo como beneficiária a Organização da Sociedade Civil CASA DE APOIO MULHER E VIDA – CNPJ: 07.278.528/0001-76.

**Lucimara Regina Hilário** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté. **Gestão 2021/2023**

**PORTARIA SEDINT Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Comissão de Análise Documental referente à Chamada Pública cujo objeto é a captação de ofertas de patrocínio de despesas relativas à confecção e distribuição de material promocional gratuito durante o evento “377º Aniversário de Taubaté”, com a seguinte composição:

Fernando Paschoal de Oliveira – Matrícula nº 24.946

Danielle Ferreira Mendes da Cruz – Matrícula nº 30.350

Antonio Cesar Pimenta – Matrícula nº 44.982

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de outubro de 2022, 383ª da fundação do povoado e 377º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

**Alexandre Ferri** Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo.

**EXTRATO DE PORTARIAS:**

**PORTARIA Nº 1324 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 14, de 09 de janeiro de 2020, a contar de 17/10/2022, que nomeou o servidor OTAVIO WILLIAM JESUS SILVA – matrícula 29876, para exercer a função de confiança de Subcomandante, subordinada à Secretaria de Segurança Pública.

**PORTARIA Nº 1325, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, com fundamento no Artigo 69 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, a contar de 17/10/2022, o servidor OTAVIO WILLIAM JESUS SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 29876, ocupando a função de confiança de Inspetor, devidamente nomeado pela Portaria nº 1271, de 01 de agosto de 2019 para exercer a função de Corregedor, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

**PORTARIA Nº 1326 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuído, com fundamento no Parágrafo Único do Art. 31, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, ao servidor ELLIOT ALABARCE CASSIMIRO, matrícula 34664, a contar de 31/10/2022, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízos de suas vantagens, responder pela função de confiança de Subcomandante – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0630/22**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A. M. FIGUEIRA EVENTOS - ME **PROCESSO:** 52.057/2022 **ASSINATURA:** 25/10/2022 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 PARA ATENDER AO EVENTO "FESTA DE SÃO JUDAS TADEU" **VALOR:** R\$ 1.320,00 **VIGÊNCIA:** 26/10/22 A 31/10/22 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0160/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.376/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta

Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 379/22, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Moleiro dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas, pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme relação em anexo, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **11.11.22 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 325/22 - Edital I, que cuida da aquisição de materiais artísticos para o Projeto Semeando Cores, conforme condições estabelecidas nesse instrumento, com encerramento dia **11.11.22 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 291/22 - Edital I, que cuida da aquisição de equipamentos de laserterapia portátil, com encerramento dia **11.11.22 às 13h30.**

Pregão eletrônico Nº 369/22 - Edital I, que cuida da aquisição de máquina de costura industrial, com encerramento dia **11.11.22 às 13h30.**

PMT, aos 26.10.2022.

**ADRIANA LUCCI MUSSI** - Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/22**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

Retifico o número do Chamamento Público voltado para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Banana Prata Climatizada) da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural, para constar que o correto é Chamamento Público nº. 16/22, a data e horário limite para recebimento das propostas permanecem inalterados.

P.M.T., aos 26/10/2022. Vera Lucia Scortecchi Hilst – Secretária de Educação

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha aberto o Chamamento Público nº. 14/22 – Apresentação de Projetos Esportivos não profissionais a serem financiados pela LIF em 2023. As inscrições serão realizadas através de Protocolo Eletrônico no site da prefeitura. O prazo para as inscrições iniciará em 01/11/2022 e terminará em 11/11/2022 **às 23h59min.** O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 26/10/2022.

Lucas Alcântara Dominoni– Secretário de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida

**EXTRATO PORTARIA SES**

**PORTARIA SES Nº 98, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Homologa a Resolução COMUS - Taubaté Nº 09/2022, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre Leitura e aprovação da Ata da 08ª Reunião Ordinária; Audiência Pública – SMS, referente à execução das ações e serviços de saúde durante o 2º quadrimestre de 2022 ; Ajuste da Programação Anual de Saúde – PAS 2023; Alteração do destino de 150 camisetas da Rede de Urgência e Emergência para Atenção Especializada; Remanejamento de 12 estabilizadores, referente a uma emenda parlamentar nº 201.37, para as unidades ESF Santa Tereza e ESF Novo Horizonte; Remanejamento dos bebedouros, referentes das parlamentares nº 207.30, 201.37 e 207.18 para as unidades ESF Marlene Miranda, Pamo Três Marias II e ESF Sete Voltas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de Setembro de 2022.

**EXTRATOS DE PORTARIAS:**

**PORTARIA Nº 1313 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 31/12/2019, (Processo Nº 59.794/2019), para exercerem o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Marlene Miranda – Ref. “19A”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SUSIENE DA SILVA	063.837.976-89
ANDRE RICARDO RIBEIRO DA SILVA	414.216.028-14
JULIANA ALVES DOS SANTOS	121.979.938-60

**PORTARIA Nº 1314 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 31/12/2019, (Processo Nº 59.794/2019), para exercerem o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Vila Marli – Ref. “19A”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
KARINA MAYARA RIBEIRO SMEGAL BRAGA	409.132.858-03
MARCIA BIAGGE PEREIRA DOS SANTOS	163.083.328-28

**PORTARIA Nº 1315 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 31/12/2019, (Processo Nº 59.794/2019), para exercerem o Cargo de Agente Comunitário de Saúde –



Planalto – Ref. “19A”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARIA DO AMPARO CARDOSO DOS SANTOS	018.079.223-75
TAYNARA DARTORA ALBISSU DE CAMARGO	399.194.918-02

**PORTARIA Nº 1316 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercerem o Cargo de Ajudante de Eletricista – Ref. “2”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ALAN MOREIRA LAURINDO	472.350.418-46
IVAN RIBEIRO DE MORAIS	098.638.198-59
JOAO PAULO YAMAGUTI SANTOS	438.988.848-05
DENILSON DOS SANTOS MONTEIRO	950.503.887-91

**PORTARIA Nº 1317, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercer o Cargo de Pintor – Ref. “3”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ANTENOR DAMAZIO NETO	407.610.318-12
MICHAEL WILLIAN	371.478.108-05
ALAN FAUSTINO MEDEIROS	444.021.948-90
RIBAS CAETANO DA SILVA	026.200.188-89
RANULFO COSTA	044.327.478-97
KEVIN MATHEUS MARINHO COSTA	492.730.248-23
VANDILSON RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO	027.577.214-45

**PORTARIA Nº 1318 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 31/12/2019, (Processo Nº 56.843/2019), para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF – Ref. “36”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CARLA BARBOSA SILVEIRA	048.404.866-03

**PORTARIA Nº 1319 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercerem o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “3”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
INGRID GOMES DA LUZ	418.615.188-11
ISABELLA LOTUFO DA FONSECA	463.383.558-00
CRISTIANE CHELOTTI DE ARAUJO	160.489.558-63
CIBELE REGINA PIRES	144.605.758-50
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA MENDES DE SÁ	048.611.986-66

**PORTARIA Nº 1320 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “11”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
KATIA CRISTINA ARAUJO ANDRADE DE OLIVEIRA	287.843.258-44

**PORTARIA Nº 1321, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear o servidor abaixo

relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/03/2020, (Processo Nº 68.752/2019), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “1”, lotado na Secretaria de Gabinete, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CRISLAINE TAMIRES DOS SANTOS BARBOSA	479.537.828-20

**PORTARIA Nº 1322 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercer o Cargo de Recepcionista – Ref. “3”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

zNOME	CPF
LUZIA DAS GRAÇAS ALBINO TORRES	209.936.148-76

**PORTARIA Nº 1323 ,DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 25/01/2022, (Processo Nº 45.731/2020), para exercer o Cargo de Médico Especialista – Pediatria – Ref. “47”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
BRUNO COUTINHO DE OLIVEIRA	395.675.428-05

**DECRETO Nº 15.411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida e dá outras providências.

**ADRIANA LUCCI MUSSI, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO ser do interesse público a racionalização e a agilização dos procedimentos voltados para a concessão, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida; CONSIDERANDO que os critérios técnicos utilizados para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida devem estar em harmonia com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar nº 001 de 1990, em seu artigo 186, dispõe sobre a elaboração de Decreto Municipal para a regulamentação dos adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Taubaté, obedecerá aos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º** Os adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida poderão ser concedidos:

I - No ato admissional, quando cabível;

II – Mediante solicitação formal da Chefia Imediata e do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do servidor.

§1º A solicitação será formalizada mediante o preenchimento do “Requerimento Padronizado de Solicitação, Suspensão ou Cessação de Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida”, cujo modelo do Anexo II do presente Decreto, que deverá ser autuada como Processo Administrativo e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para análise.

§2º As informações constantes do Requerimento deverão corresponder a verdade, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, a restituição dos valores recebidos indevidamente ao erário público, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes.

**Art. 3º** Poderão fazer jus à percepção dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, os servidores públicos municipais que:

I – estiverem lotados e exerçam suas atividades diárias de forma habitual em unidades consideradas insalubres ou perigosas;

II – executarem, de forma habitual, atividades consideradas insalubres ou perigosas.

§1º Os adicionais de que tratam o presente Decreto serão percebidos enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres ou perigosas, devendo qualquer alteração nas rotinas diárias do servidor, como a transferência de setor, a designação para funções de coordenação, chefia e assessoramento, ou qualquer mudança que afete a exposição a agentes de risco ser imediatamente informada pela unidade de lotação para a pronta reavaliação ou cessação do pagamento do adicional.

§2º A não observação ao disposto no §1º do presente artigo acarretará nas mesmas penalidades dispostas no §2º do artigo 2º do presente Decreto.

**CAPÍTULO I**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** Compete ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

I - avaliar e classificar os ambientes de trabalho e as atividades desempenhadas pelos servidores;

II – elaborar e manter atualizada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”, constante do Anexo I do presente Decreto.

III – orientar as Secretarias Municipais e suas diversas unidades quanto a implementação, supervisão e fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto;

IV – analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais;

V – propor, quando cabível, a edição de atos normativos complementares as disposições do presente Decreto.

**Art. 5º** Compete às Secretarias Municipais:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Decreto, no âmbito de sua atuação;

II – comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos, de modo imediato, o afastamento, transferência ou qualquer alteração nas atividades dos servidores sob sua responsabilidade e que impliquem na percepção ou não dos adicionais tratados no presente Decreto;

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 6º** Os Requerimentos Padronizados serão autuados como Processo Administrativo e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/SESMT.

§1º O SESMT procederá com a análise técnica do requerimento e verificará se as atividades desenvolvidas pelo servidor se enquadram, de modo habitual e em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em situações insalubres ou perigosas.

§2º Não sendo constatado o enquadramento do servidor em situações insalubres ou perigosas o requerimento será indeferido.

§3º Na hipótese de classificação cumulativa da unidade ou atividade como insalubre ou perigosa, o Departamento de Recursos Humanos deverá notificar o servidor para que o mesmo formalize sua opção por um dos adicionais.

**Art. 7º** O servidor fará jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida quando afastado de seu cargo ou função nas hipóteses previstas no artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990.

§1º Excetua-se do disposto no Caput do presente artigo os afastamentos elencados nos incisos V, VI, VIII, e XVII.

§2º Os afastamentos previstos nos incisos XII e XIII do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superiores a 30 dias, acarretarão na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais.

§3º O afastamento previsto no inciso XV do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superior a 10 dias, acarretará na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 11º (décimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais, desde que não se trate de servidor acidentado em serviço ou acometido por alguma das seguintes moléstias:

I - tuberculose ativa;

II - alienação mental;

III - neoplasia maligna;

IV - cegueira posterior ao ingresso no serviço público;

V – hanseníase;

VI - cardiopatia grave;

VII - doença de Parkinson;

VIII - paralisia irreversível e incapacitante;

IX - espondilartrose anquilosante;

X - nefropatia grave;

XI - estados avançados de paget (osteíte deformante);

XII - síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS; e

XIII - outras indicadas através de Lei própria, com base na medicina especializada.

**Art. 8º** Não farão jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, devendo tal situação ser imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, os servidores:

I – readaptados e que não mais se encontrem habitualmente expostos a situações insalubres ou perigosas devido a atribuição de novas atividades.

II – servidores nomeados para o exercício de cargos políticos, em virtude de sua natureza de chefia, direção e assessoramento.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O SESMT realizará inspeções periódicas, de rotina ou a pedido, nos ambientes de trabalho com a finalidade de se verificar as condições dos locais e atividades.

§1º Sempre que constatado o agravamento ou melhoria das condições de trabalho nos ambientes de trabalho, deverá ser alterada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”.

§2º O Departamento de Recursos Humanos, ciente das alterações mencionadas no parágrafo anterior, deverá adotar as providências necessárias à cessação ou à reclassificação dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida.

**Art. 10.** Poderão ser editados atos normativos complementares às disposições constantes do presente Decreto.

**Art. 11.** As disposições contidas no presente Decreto, terão vigência, exclusivamente, após sua publicação, não tendo, em nenhuma hipótese, efeitos retroativos.

**Art. 12.** Fica revogado o Decreto nº 15.384, de 08 de setembro de 2022.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ADRIANA LUCCI MUSSI**

**VICE PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**MONIQUE VIDAL NEVES**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de outubro de 2022.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

**RESP. PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

## ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
UPA, PRONTO SOCORRO, ESF, UBS, PAMO, QUALIST, CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL, CEDIC, SVO, CENTRO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, CASA DA MÃE TAUBATEANA, CEO, POLICLÍNICA, POLICLÍNICA INFANTIL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONSULTÓRIO DE RUA, CASA SÃO FRANCISCO, CEMTE, CEMUME, DPM/SESMT	ATENDIMENTO CLÍNICO DIRETO E PERMANENTE COM PACIENTES OU CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE	MÉDICO DENTISTA PSIQUIATRA FISIOTERAPEUTA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO MÉDICO NECROPSISTA TÉCNICO DE NECRÓPSIA	BIOLÓGICO	40%	GHE-01
	REABILITAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FARMACÊUTICO TÉCNICO EM FARMÁCIA TÉCNICO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA MAQUEIRO MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES	BIOLÓGICO	20%	GHE-02
	CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	QUÍMICO	40%	GHE-58
	MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X	TÉCNICO DE RAIOS-X	PERICULOSIDADE	30%	GHE-03
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-04
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS, CENTRAL DE VAGAS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CREAS, CENTRO POP, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DIA PCD, CASA TRANSITÓRIA, NÚCLEO DO ADOLESCENTE, SEAS, APAE, CASA DE ABRIGO DA MULHER, EQUOTERAPIA	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES INSTRUTOR DE ARTES	BIOLÓGICO	20%	GHE-05
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-06


LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
AMBULATÓRIO MÉDICO DE INFECTOLOGIA	ATENDIMENTO CLÍNICO DIRETO OU ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE ÀS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA EM TRATAMENTO, OU CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM MATERIAL INFECTOCONTAGIANTE	MÉDICO DENTISTA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO FISIOTERAPEUTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL MONITOR DE ARTES MONITOR DE ESPORTES	BIOLÓGICO	40%	GHE-59
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	RECEPCIONISTA ESCRITURÁRIO TÉCNICO EM FARMÁCIA FARMACÊUTICO QUALQUER CARGO/FUNÇÃO QUE EXERÇAM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA OU DE APOIO	BIOLÓGICO	20%	GHE-60
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES	MANEJO DE ANIMAIS INCLUINDO SUAS DEJEIÇÕES, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-07
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-08
CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS	NEBULIZAÇÃO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE DE CONTRLE DE VETOR	QUÍMICO	20%	GHE-09
	VISTORIA IMÓVEIS DIVERSOS, APLICAÇÃO DE INSETICIDA E LARVICIDA, VISTORIA DE IMÓVEIS PARA CONTROLE DE OUTROS ANIMAIS (ESCORPIÃO, MORCEGO, RATO, POMBO), APLICAÇÃO DE VACINA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE DE CONTRLE DE VETOR	BIOLÓGICO	20%	GHE-61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO, DEVIDAMENTE DESIGNADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA VISA ATRAVÉS DE PORTARIA ESPECÍFICA E QUE EXERÇAM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	RISCO DE VIDA	30%	GHE-10
SEAD/SEFI, SEMOB, SEO, SESP, SESPM, SEMABEA	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL)	AGENTE DE TRÂNSITO AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE PÚBLICO FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE POSTURAS FISCAL DE ABASTECIMENTO FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS FISCAL DO MEIO AMBIENTE	RISCO DE VIDA	30%	GHE-11
HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS (TODOS OS SETORES)	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-12
LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
MANUTENÇÃO PREDIAL (TODOS OS SETORES)	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-13
	ATIVIDADES DE HIDRÁULICA E ESGOTO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-14
	ATIVIDADES COM REDE ELÉTRICA ENERGIZADA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-15
	ATIVIDADES DE PINTURA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-16
FROTA PATRIMONIAL	CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA OU TFD	MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDADA EM PORTARIA ESPECÍFICA)	BIOLÓGICO	20%	GHE-17
	CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS DE FORMA HABITUAL POR LONGOS PERÍODOS	MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDADA EM PORTARIA ESPECÍFICA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-18
	CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO OU GUINCHO	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-19
	CONDUÇÃO DE ÔNIBUS	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-20
OFICINA E LAVADOR (FROTA PATRIMONIAL)	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	ASSISTENTE TÉCNICO BORRACHEIRO CHEFE DE SERVIÇO ELETRICISTA DE AUTOS MECANICO DE MAQUINA MECANICO DE VIATURA LEVE LAVADOR DE AUTOS SOLDADOR	QUÍMICO	40%	GHE-21
ESCOLA DO TRABALHO	INSTRUTOR DE PINTURA AUTOMOTIVA	INSTRUTOR DO TRABALHO	QUÍMICO	20%	GHE-22
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-23
	PINTURA VIÁRIA OU PRODUÇÃO DE PLACAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-24
SEGURANÇA PÚBLICA	SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO, DE ACORDO COM DECRETO Nº 15.238/2022	RISCO DE VIDA	30%	GHE-25
	DEFESA CIVIL (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RISCO DE VIDA	30%	GHE-26
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CEAA)	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS E PONTES (OPERACIONAL), OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	BRAÇAL PEDREIRO OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-27



LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO (FAC)	FABRICAÇÃO DE BLOCOS, FABRICAÇÃO DE LADRILHOS, SERRALHERIA, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, ARMAÇÃO E TELA, OPERAÇÃO DA USINA DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE TUBOS, GUIAS, SARJETAS, PONTOS DE ÔNIBUS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PINTURA A PISTOLA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-28
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-29
	ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	PERICULOSIDADE	30%	GHE-30
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-31
USINA DE ASFALTO	PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-32
	GUIAS E SARJETAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-33
	OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-34
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-35
	ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO (CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM HIDROCARBONETOS)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-36
GALERIAS E RAMAIS	MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-37
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-38
CARPINTARIA E SERRARIA	ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SERRARIA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-39
PEV, ATERRO DE INERTES, COLETA DE LIXO E CATA-TRECO	COLETA DE LIXO URBANO, RECOLHIMENTO E SEPARAÇÃO DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-40
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-41
FERRAMENTARIA, BORRACHARIA E OFICINA (SESP)	PEQUENOS REPAROS EM MÁQUINAS E FERRAMENTAS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-42

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS	JARDINAGEM E OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA EM HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-43
REGIONAIS (CENTRO, SUL, NORTE, SUDESTE), MERCADO MUNICIPAL, MERCATAU, APOIO SESP, LIMPEZA E VARRIÇÃO	VARRIÇÃO, RASTELO, ENXADA, APOIO DE TELA DE PROTEÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-44
	OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL EM VIAS PÚBLICAS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-45
	PINTURA DE GUIAS, POSTES E PRÉDIOS PÚBLICOS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-46
	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-47
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-48
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-49
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-50
CEMITÉRIO E FUNERÁRIA	SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E ABERTURA DE COVAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-51
	REMOÇÃO E PARAMENTAÇÃO DE CADÁVERES	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-52
	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-53
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-54
PODA E SUPRESSÃO	ATIVIDADES DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA E OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA/MOTOPODA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-55
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-56
ARQUIVO CENTRAL E PATRIMÔNIO	MANUSEIO, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, LIVROS OU OBJETOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-57





**PREFEITURA DE TAUBATÉ**

ANEXO II - REQUERIMENTO PADRONIZADO DE SOLICITAÇÃO, SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA

---

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA: \_\_\_\_\_ LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

---

**2. TIPO DE REQUISIÇÃO E MOTIVO:**

TIPO:  SOLICITAÇÃO  SUSPENSÃO (TEMPORÁRIO)  REVISÃO/REATIVAÇÃO  CESSAÇÃO

MOTIVO:  ADMISSÃO  TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA  MUDANÇA DE CARGO, SETOR OU ATIVIDADES  ADEQUAÇÃO AO DECRETO  READAPTAÇÃO  AFASTAMENTO  RETORNO AO TRABALHO

---

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES HABITUALMENTE DESENVOLVIDAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

**4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, INCLUINDO EPIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

**5. O SERVIDOR ESTÁ AUTORIZADO E IRÁ REALIZAR:**

Contato físico direto com paciente ou material infecto-contagiante:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Contato direto e permanente com óleos e graxas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Contato indireto com paciente ou agentes biológicos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de combustíveis e inflamáveis em grande quantidade:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Manipulação e utilização de objetos perfuro-cortantes:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de produtos químicos perigosos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Dispensação de medicamentos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de betume e massa asfáltica:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Operação de autoclave:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de inseticidas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de ambulância ou TFD:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de roçadeira:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de motocicleta de forma habitual por longos períodos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de motosserra e motopoda:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de caminhão:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de máquinas pesadas (trator, retroescavadeira, patrol, etc):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho em altura (acima de 2 metros do nível inferior):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de máquina de solda/oxiacetileno:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho com eletricidade (baixa tensão):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Higienização de sanitários públicos de grande circulação de forma habitual e permanente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho com eletricidade (alta tensão ou próximo da mesma):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manutenção de rede de esgoto predial de forma habitual e permanente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho de pintura com tinta base solvente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manutenção da rede de galerias e ramais de águas pluviais em vias públicas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho de pintura com tinta base água:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Limpeza interna de caixas d'água de grande porte:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim

---

**6. PREENCHER SE AUTORIZADO A CONDUZIR MOTOCICLETA:**

Utiliza a motocicleta, em média, quantos dias da semana? \_\_\_\_\_ dias

Em média, quantas horas por dia? \_\_\_\_\_ horas/dia

Informar a placa da moto utilizada pelo servidor: \_\_\_\_\_

---

**7. PREENCHER SE AUTORIZADO A HIGIENIZAR SANITÁRIOS:**

Quantos sanitários estão sob sua responsabilidade? \_\_\_\_\_


Quantas vezes por semana limpa cada sanitário? \_\_\_\_\_ vezes

Quantas horas por dia gasta para esta atividade? \_\_\_\_\_ horas/dia

---

**8. DECLARAÇÃO:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE TAUBATÉ**

ANEXO II - REQUERIMENTO PADRONIZADO DE SOLICITAÇÃO, SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA

---

Data de início de exercício do servidor no local ou atividade pretendida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos e nos responsabilizamos, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas correspondem à verdade, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, e a devida restituição dos valores recebidos indevidamente, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes abaixo listados.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Assinatura
                                 
 \_\_\_\_\_  
Chefia Imediata Identificação e Assinatura
                                 
 \_\_\_\_\_  
Secretário da Pasta Identificação e Assinatura

---

**PREENCHIMENTO PELO SESMT**

---

**9. ANÁLISE E ENQUADRAMENTO:**

Analisada a solicitação, com base no Anexo I - Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas do Decreto 15.384/2022, e em critérios técnicos estabelecidos pelo SESMT da Prefeitura de Taubaté em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, nas atividades executadas pelo servidor de forma habitual e permanente, foi identificada a exposição aos seguintes agentes insalubres ou perigosos:

FÍSICO: \_\_\_\_\_  QUÍMICO: \_\_\_\_\_  BIOLÓGICO: \_\_\_\_\_

PERIGOSO (NR-16): \_\_\_\_\_  RISCO DE VIDA: \_\_\_\_\_

NÃO FOI IDENTIFICADA EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES OU PERIGOSOS DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE

ENQUADRAMENTO NO GHE \_\_\_\_\_ DO ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS.

---

**CONCLUSÃO QUANTO À CONCESSÃO DO ADICIONAL**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> 10% <input type="checkbox"/> 20% <input type="checkbox"/> 40%
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM - 30%
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM - 30%

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Segurança do Trabalho Identificação e Assinatura
                                 
 \_\_\_\_\_  
Segurança do Trabalho Identificação e Assinatura

---

**10. RECURSOS HUMANOS:**

Cadastrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

---

**OBSERVAÇÕES:**

- Em caso de mudança de cargo, setor ou atividades, é obrigatória nova solicitação para a devida avaliação.
- É obrigatória a realização de todos os treinamentos necessários para a execução das atividades no cargo/função pretendidos.
- O empregado deverá utilizar os equipamentos de proteção individual e uniformes atribuídos ao GHE no qual está sendo enquadrado.



# Tudo começa com um sim!

A pandemia aumentou o número de crianças e jovens fora da escola. Doe agora para a LBV e ajude a garantir um futuro melhor para eles.

## Diga Sim à **LBV!**

pix@lbv.org.br




**LBV.ORG**

**LBV**  
• 72 ANOS •